

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 96/2022](#), pela [Portaria n. 140/2023](#), pela [Portaria n. 49/2024](#), pela [Portaria n. 89/2024](#), pela [Portaria n. 166/2024](#), pela [Portaria n. 175/2024](#), pela [Portaria n. 259/2024](#) e pela [Portaria n. 304/2024](#).

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Designa os integrantes do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF), em caráter nacional e permanente, com a atribuição de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de processos de recuperação empresarial e falências, instituído pela Resolução CNJ nº 466/2022.

Art. 2º Compõem o FONAREF:

I – Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, que o presidirá; [\(redação dada pela Portaria n. 304, de 16.9.2024\)](#)

II – Paulo Dias de Moura Ribeiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, que atuará no exercício da Presidência, nas delegações do Presidente; [\(redação dada pela Portaria n. 304, de 16.9.2024\)](#)

III – Paulo Dias de Moura Ribeiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

IV – Alexandre de Souza Agra Belmonte, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Mônica Maria Costa Di Piero, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

VI – Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

VII – José Roberto Coutinho de Arruda, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VIII – Marcelo Fortes Barbosa Filho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IX – Alexandre Alves Lazzarini, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

X – Clarissa Somesom Tauk, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XI – Daniel Carnio Costa, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XII – Giovana Farenzena, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

XIII – Anglisey Solivan de Oliveira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

XIV – Luiz Roberto Ayoub, Advogado;

XV – Flávio Antônio Esteves Galdino, Advogado;

XVI – Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogado; [\(redação dada pela Portaria n. 140, de 22.5.2023\)](#)

XVII – Paulo Penalva Santos, Advogado;

XVIII – Samantha Mendes Longo, Advogada;

XIX – Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende, Advogado;

XX – Luiz Fernando Valente de Paiva, Advogado;

XXI – Juliana Bumachar, Advogada;

XXII – Victória Vaccari Villela Boacnin, Advogada;

XXIII – Geraldo Fonseca de Barros Neto, Advogado;

XXIV – Henrique de Almeida Ávila, Advogado;

XXV – Arnaldo de Paula Wald, Advogado;

XXVI – Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. [\(incluído pela Portaria n. 96, de 12.4.2023\)](#)

XXVII – Filipe Aguiar de Barros, Procurador da Fazenda Nacional; [\(incluído pela Portaria n. 140, de 22.5.2023\)](#)

XXVIII – Luciano Araújo Tavares, Advogado; [\(incluído pela Portaria n. 140, de 22.5.2023\)](#)

XXIX – Amanda Pimenta Leão, Contadora. [\(incluído pela Portaria n. 140, de 22.5.2023\)](#)

XXX – Cláudio Mascarenhas Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; [\(incluído pela Portaria n. 49, de 5.2.2024\)](#)

XXXI – Homero Batista Mateus da Silva, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; [\(incluído pela Portaria n. 49, de 5.2.2024\)](#)

XXXII – Flávio Pansieri, Advogado; [\(incluído pela Portaria n. 89, de 5.3.2024\)](#)

XXXIII – Ronaldo Vieira Francisco, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. [\(incluído pela Portaria n. 166, de 13.5.2024\)](#)

XXXIV – Ulisses Taveira, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região. [\(incluído pela Portaria n. 304, de 16.9.2024\)](#)

§ 1º - [\(revogado pela Portaria n. 259, de 15.8.2024\)](#)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**